

1 - REQUISITOS NECESSÁRIOS:

1	()	Carta de Sentença no original ou fotocópia autenticada pelo Poder Judiciário;
2	()	Petição inicial, plano de partilha, sentença de homologação ou termo de audiência, fls. mencionadas na sentença e certidão de trânsito em julgado;
3	()	Certidão de Casamento atualizada (90 dias) com averbação de separação/ divórcio;
4	()	Não sendo os pagamentos realizados ao casal compatíveis (50/50%) com a totalidade do bem que está sendo partilhado, haverá recolhimento de imposto - * ITCMD (cessão não onerosa). * ITBI (cessão onerosa); • Obs1: Apresentar guia de recolhimento e comprovante de pagamento legível;
5	()	Recolher o FRJ: Fundo de Reparelhamento da Justiça do Estado de Santa Catarina; Obs.1: Em processos da Justiça Estadual é necessária apresentação do relatório de custas processuais, no qual conste a cotação da taxa, e do respectivo comprovante de pagamento. Obs.2: Havendo atualização de valor venal por declaração do interessado ou por impugnação da serventia, haverá guia complementar de FRJ a ser recolhida;
6	()	Anuência do credor - Caso conste na matrícula do imóvel registro de alienação fiduciária, é indispensável anuência do credor com firma reconhecida por autenticidade;
7	()	As peças que compõe os autos devem ser apresentadas em fotocópia autenticada pelo Poder Judiciário;

2 - OBSERVAÇÕES RELEVANTES:

1	()	Caso o adquirente não esteja qualificado no título (nome, nacionalidade, estado civil (regime de bens, data do casamento, se ocorreu ou não na vigência da lei 6.515/77 e nº do registro pacto antenupcial se houver), carteira de identidade com órgão e estado que expediu, CPF, profissão e endereço completo), deverá ser apresentada as fotocópias de: RG, CPF, certidão de casamento/nascimento, registro do pacto antenupcial, declaração de profissão e endereço completo para fins de complemento do registro;
2	()	O imóvel deve estar descrito no processo exatamente como consta na matrícula (descrição do terreno, área do terreno, edificação e suas características), caso esteja descrito de modo diverso deverá ser retificado nos autos ou deverá ser apresentada a documentação própria para averbação prévia na matrícula (ex.: desmembramento, retificação de área, averbação de área remanescente, edificação, etc.);

3 - ATENÇÃO:

1 ()

4 - IMPORTANTE:

A presente listagem não é definitiva, servindo apenas como conferência, pois dependendo da análise da documentação e a situação jurídica dos registros, poderá ser necessário complementação, esclarecimentos ou prévio registro/averbação de outro tipo de ato.